DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Atos Administrativos 11
Licenciamentos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.328, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Rua **"GENARO MARTINS MARCOS",** a Rua 06, localizada no Residencial Zancaner "Luiz Guilherme Zancaner", nesta cidade de Guararapes.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 28 de agosto de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 4.329, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Rua **"MANOEL BALBINO",** a Rua 09, localizada no Residencial Zancaner "Luiz Guilherme Zancaner", nesta cidade de Guararapes.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 28 de agosto de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 4.330, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Guararapes (SP), órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, propositivo, deliberativo e mobilizador, com autonomia em suas decisões no campo educacional, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho Municipal de Educação ficará vinculado ao Departamento de Educação, a qual deverá garantir apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I– Representantes do Poder Público (04 membros):

a) 01 (um) representante do Departamento de Educação;

b) 01 (um) diretor de escola da rede pública municipal;

c) 01 (um) professor da educação infantil da rede pública municipal;

d) 01 (um) professor do ensino fundamental da rede pública municipal.

II– Representantes da Sociedade Civil (04 membros):

a) 02 (dois) representantes de pais ou responsáveis por alunos da rede pública municipal;

b) 01 (um) representante da sociedade civil organizada, com atuação na área educacional;

c) 01 (um) representante de instituição privada de ensino ou outro segmento educacional.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão formalmente indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato oficial publicado.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por seus pares, em processo público e transparente, vedada a indicação direta pelo Poder Executivo.

§ 3º A escolha dos representantes deverá observar critérios de idoneidade moral, atuação na área educacional e inexistência de conflito de interesses.

§ 4º Cada membro titular terá um suplente, escolhido

pelo mesmo segmento e pelo mesmo procedimento de indicação ou eleição.

§ 5º A paridade será mantida não apenas na composição numérica, mas também no direito a voz e voto, sendo vedada qualquer forma de predominância do Poder Público nas deliberações.

§ 6º As reuniões do Conselho serão públicas, com atas registradas e ampla publicidade de suas decisões.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES E INDICAÇÕES

Art. 4º O processo de escolha dos representantes de pais ou responsáveis será realizado por eleição em assembleia convocada pelo Departamento de Educação, com participação dos integrantes do respectivo segmento.

Art. 5º O processo de escolha do representante de instituição privada de ensino ou de outro seguimento educacional será realizado da seguinte forma:

I– Cada instituição representada indicará um candidato;

II– Os candidatos indicados escolherão entre si, em assembleia convocada pelo Departamento de Educação, o membro titular e o respectivo suplente.

Art. 6º O processo de escolha do representante da sociedade civil organizada será realizado em assembleia convocada pelo Departamento de Educação, com participação das entidades civis atuantes no município.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I– Colaborar com os Poderes Públicos na formulação da política municipal de educação e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

II– Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria educacional;

III– Propor medidas ao Poder Público para aperfeiçoamento da educação infantil e do ensino fundamental;

IV– Propor critérios para funcionamento dos serviços de apoio ao educando (merenda, transporte escolar e outros);

V– Fiscalizar e propor normas para aplicação dos recursos públicos em educação, no âmbito municipal;

VI– Acompanhar a instalação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino situados no município;

VII– Acompanhar a execução de convênios e programas intergovernamentais;

VIII– Articular-se com conselhos e órgãos de educação das demais esferas governamentais;

IX– Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DO MANDATO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução desde que assegurada a renovação mínima de 1/3 (um terço) dos membros a cada composição.

§ 1º O processo de recondução observará critérios definidos no Regimento Interno.

§ 2º A relação dos membros eleitos ou indicados deverá ser submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, deverá ser aprovado o Regimento Interno do Conselho.

Art. 10. A atuação dos membros do Conselho é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 11. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao município garantir a infraestrutura e os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.812, de 23 de novembro de 1995.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 28 de agosto de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 4.331, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Guararapes (PMPI/Guararapes), na forma de anexo, como documento de planejamento transversal e intersetorial, elaborado em consonância com as Leis nº 8.069/1990 (ECA) e nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 2º O PMPI/Guararapes terá vigência de 10 (dez) anos, servindo como guia para as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, pautando-se pelos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 3º A implementação do Plano seguirá os eixos estratégicos de integração institucional, ampliação do acesso à educação infantil, saúde integral, promoção social e direito ao lazer e à cultura.

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

CAPÍTULO II DO PLANO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º O PMPI é um documento técnico e apartidário de planejamento estratégico de longo prazo.

Art. 6º Para garantir a eficácia do Plano, o Poder Executivo deverá, no primeiro ano de cada mandato, apresentar as metas prioritárias que serão integradas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO III DO COMITÊ INTERSETORIAL

Art. 7º Fica instituído o Comitê Intersetorial do PMPI de Guararapes, com a atribuição de articular as políticas setoriais e coordenar a implementação das estratégias previstas.

§ 1º O Comitê será composto por representantes do gabinete do prefeito e seguintes departamentos:

I - Assistência Social;

II - Educação;

III - Saúde;

IV - Esporte e Lazer e

V – Finanças e Planejamento.

§ 2º Cada órgão designará um titular e um suplente.

§ 3º Pelo menos um dos membros de cada pasta deverá ser servidor de carreira (efetivo), visando a continuidade das políticas públicas.

§ 4º A coordenação do Comitê será designada por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O Comitê Intersetorial manterá processo permanente de monitoramento, com balanço anual publicado durante a Semana Municipal da Primeira Infância.

Art. 9º A avaliação abrangente do cumprimento das metas ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, com participação convidada do CMDCA, Conselho Tutelar e Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Município poderá firmar convênios e parcerias com o setor privado e terceiro setor para a execução das ações, respeitada a legislação de licitações e parcerias vigente.

Art. 11. O Município divulgará anualmente o "Orçamento Criança", identificando o percentual de recursos aplicados em programas voltados à primeira infância.

Art. 12. Fica instituída a **Semana Municipal da Primeira Infância**, a ser celebrada anualmente no mês de **agosto**, integrando o calendário oficial de eventos de Guararapes.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 28 de agosto de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

ANEXO

EIXO: EDUCAÇÃO

AÇÃO 1 - Oferta e Expansão de Vagas em Creches

Desafio/Problema: Garantir a manutenção e ampliação da oferta de vagas em creches públicas para atender à demanda, quando houver.

Objetivo: Manter o atendimento público em creches (0 a 3 anos), garantindo acesso e infraestrutura adequada.

Meta: Avaliar a viabilidade de ampliação de vagas a partir de 2027, mantendo as unidades existentes em pleno funcionamento.

Ações Setoriais:

Realizar diagnóstico anual da capacidade; planejar ampliações por meio de reformas e adaptações; revisar o zoneamento da demanda por bairro.

Ações Intersetoriais:

Mapeamento de famílias com a Assistência Social; estimativa de novas matrículas com a Saúde; definição de áreas prioritárias com o Planejamento Urbano.

Indicador: Número total de creches e estabelecimentos com creches públicas no município.

AÇÃO 2 - Permanência Escolar e Combate à Evasão (Creche)

Desafio/Problema: Reduzir a desistência escolar em creches e fortalecer o vínculo com as famílias.

Objetivo: Reduzir o índice de desistência e garantir a conclusão do ano letivo.

Meta: Reduzir a evasão para 0,70% até 2028.

Ações Setoriais:

Monitoramento quinzenal da frequência; implantação de protocolos de busca ativa; registro sistemático diário de presença.

Ações Intersetoriais:

Acompanhamento de famílias vulneráveis pela Assistência Social; apoio da Saúde em casos de afastamentos médicos; mobilização comunitária.

Indicador: Percentual de desistência escolar em creche (0 a 3 anos e 11 meses).

AÇÃO 3 - Erradicação do Abandono Escolar na Pré-Escola

Desafio/Problema: Zerar o índice de abandono escolar na pré-escola.

Objetivo: Garantir a permanência das crianças e a

transição adequada para o Ensino Fundamental.

Meta: Zerar o percentual de abandono a partir de 2026.

Ações Setoriais:

Controle de frequência semanal; visitas e contatos telefônicos com famílias ausentes; formação continuada de professores sobre relação escola-família.

Ações Intersetoriais:

Articulação com Assistência Social para casos de vulnerabilidade; acionamento do Conselho Tutelar em ausências prolongadas sem justificativa.

Indicador: Percentual de abandono escolar na Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses).

AÇÃO 4 - Educação Especial e Inclusiva

Desafio/Problema: Ampliar a inclusão e o acompanhamento multidisciplinar de crianças com necessidades educacionais especiais.

Objetivo: Garantir acesso, permanência e suporte pedagógico adequado (AEE) para crianças de até 5 anos e 11 meses.

Meta: Manter oferta contínua de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ampliar recursos de acessibilidade em todas as unidades até 2030.

Ações Setoriais:

Fortalecer salas de recursos multifuncionais: adaptação de materiais didáticos; identificação e acompanhamento individualizado.

Ações Intersetoriais:

Parceria com o CAME e Saúde para diagnósticos e terapias; articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Indicador: Percentual de crianças com necessidades educacionais especiais inseridas na Educação Infantil.

AÇÃO 5 - Qualificação e Titulação Docente

Desafio/Problema: Elevar o percentual de docentes com formação superior para atingir as metas do Plano Nacional de Educação.

Objetivo: Atingir 100% de professores com curso superior na Educação Infantil.

Meta: Alcançar 100% de docentes graduados até 2032.

Ações Setoriais:

Incentivar a conclusão de cursos superiores pelos docentes atuais e diagnóstico anual de titulação.

Ações Intersetoriais:

Convênios com Instituições de Ensino Superior; planejamento com RH para editais de concurso específicos; apoio financeiro para incentivo estudantil.

Indicador: Percentual de docentes com curso superior atuando em creches e pré-escola.

AÇÃO 6 - Promoção da Diversidade Étnico-Racial

Desafio/Problema: Ausência de materiais pedagógicos (brinquedos e jogos) que representem a diversidade étnico-racial.

Objetivo: Implementar e utilizar recursos que promovam o respeito e a valorização da diversidade cultural em todas as unidades.

Meta: Atingir 50% das unidades com materiais até 2030 e 100% até 2032.

Ações Setoriais:

Diagnóstico de necessidades; compra e distribuição de brinquedos representativos; formação pedagógica sobre educação antirracista.

Ações Intersetoriais:

Parceria com a Cultura e movimentos sociais para orientação pedagógica; previsão orçamentária com o setor de Compras e Finanças.

Indicador: Percentual de unidades com brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico-racial.

EIXO: PROTEÇÃO SOCIAL

AÇÃO 7 - Implementação do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **para a Primeira Infância (0 a 6 anos)**

Desafio/Problema: Ausência total de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) específico para a faixa etária de 0 a 6 anos.

Objetivo: Implantar a oferta do SCFV para prevenir violências e fortalecer vínculos familiares na primeira infância.

Meta: Implantar 1 núcleo até dezembro de 2028 e atender 40 crianças até junho de 2030.

Ações Setoriais:

Levantamento de espaços físicos e instituições parceiras;

Criação do núcleo com equipe mínima e formação de orientadores sociais.

Ações Intersetoriais:

Articulação com a rede de Educação (escolas) e Saúde (UBS) para o encaminhamento de crianças vulneráveis.

Indicador: Número de núcleos implantados e número de crianças atendidas.

AÇÃO 8 - Criação do Serviço de Acolhimento Familiar (Famílias Acolhedoras)

Desafio/Problema: Inexistência de programa de acolhimento familiar, gerando dependência exclusiva do acolhimento institucional.

Objetivo: Criar o Serviço de Acolhimento Familiar para cumprir a prioridade legal do convívio familiar.

Meta: Implantar o serviço integralmente até dezembro de 2030.

Ações Setoriais:

Construção da minuta de lei municipal para regulamentação do serviço.

Seleção, capacitação e formação das famílias acolhedoras.

Ações Intersetoriais:

Articulação direta com o Judiciário para fluxos de acolhimento e garantia de direitos.

Indicador: Número de famílias cadastradas e número de crianças acolhidas.

AÇÃO 9 - Retomada da Vigilância Socioassistencial (Visitas Domiciliares)

Desafio/Problema: Queda severa no número de visitas domiciliares (de 132 para 46), reduzindo o acompanhamento de famílias vulneráveis.

Objetivo: Retomar o acompanhamento contínuo e a vigilância das famílias em situação de risco.

Meta:

Realizar 120 visitas por ano até dezembro de 2030.

Ações Setoriais:

Planejamento mensal por território e registro obrigatório de todos os atendimentos no Prontuário SUAS.

Ações Intersetoriais: Elaboração de roteiros integrados de visitas entre as equipes do CRAS e da Saúde.

Indicador: Número mensal de visitas domiciliares realizadas.

AÇÃO 10 - Regularização de Dados e Vigilância (SIPIA e Registros)

Desafio/Problema: Falha grave de registro e vigilância em indicadores de negligência, violência sexual e trabalho infantil entre 2022 e 2024.

Objetivo: Garantir o registro completo e o monitoramento de todos os casos de violação de direitos contra crianças de 0 a 6 anos.

Meta: Atingir 100% de registros nos sistemas oficiais até março de 2030.

Ações Setoriais:

Capacitação continuada do Conselho Tutelar para uso do sistema SIPIA (iniciada no final de 2024).

Estabelecimento de plano de fiscalização e visitas semestrais às entidades de atendimento.

Ações Intersetoriais:

Criação de fluxo integrado entre CREAS, Conselho Tutelar e Judiciário para evitar o "risco oculto".

Indicador: Percentual de registros completos no SIPIA e prontuários da rede.

AÇÃO 11 - Ampliação das Ações de Prevenção à Violência

Desafio/Problema: Número insuficiente de ações estruturadas de prevenção (apenas 2 ações registradas).

Objetivo: Expandir as ações preventivas focadas na primeira infância.

Meta: Ampliar significativamente o número de ações anuais até 2030.

Ações Setoriais:

Realização de ciclos de formação de famílias e palestras educativas.

Ações Intersetoriais:

Campanhas conjuntas com o Conselho Tutelar em escolas e unidades de saúde.

Indicador: Número de ações preventivas realizadas por ano.

EIXO: Lazer, Espaço, Cidade e Meio Ambiente

AÇÃO 12 - Promoção à Primeira Infância: Semana do Bebê

Desafio/Problema: O município não realizou a Semana do Bebê nos últimos anos.

Objetivo: Implantar a Semana do Bebê como uma política anual para promover o desenvolvimento infantil.

Meta: Realizar o evento anualmente a partir de 2028.

Ações Setoriais (Gabinete):

Elaborar decreto instituindo formalmente a Semana do Bebê.

Realizar ações de mobilização junto à comunidade.

Ações Intersetoriais:

Criar comissão com as pastas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esportes.

Planejar programação focada em saúde, educação, convivência e parentalidade.

Indicador: Realização anual do evento e número de ações realizadas (1 ação/ano a partir de 2028).

AÇÃO 13 - Diagnóstico de Vulnerabilidade Urbana (Aglomerados Subnormais)

Desafio/Problema: Falta de informações atualizadas sobre áreas de vulnerabilidade urbana no município.

Objetivo: Identificar e monitorar áreas de risco ou precariedade urbana.

Meta: Disponibilizar um diagnóstico atualizado até outubro de 2028.

Ações Setoriais (Planejamento Urbano):

Realizar vistorias técnicas e mapear vulnerabilidades para elaboração de relatório.

Encaminhar necessidades identificadas para regularização fundiária.

Ações Intersetoriais: Solicitar dados e apoio técnico ao setor de Habitação e à Assistência Social.

Indicador: Existência do relatório diagnóstico anual.

AÇÃO 14 - Espaços Lúdicos: Implantação de Brinquedotecas

Desafio/Problema: Ausência total de brinquedotecas públicas disponíveis para as crianças.

Objetivo: Implantar espaços lúdicos adequados para o desenvolvimento da primeira infância.

Meta: Criar pelo menos 1 brinquedoteca até dezembro de 2028.

Ações Setoriais (Esporte e Lazer):

Identificar local adequado que apresenta demanda e espaço físico para instalação de brinquedoteca.

Adquirir materiais pedagógicos e brinquedos.

Disponibilizar recursos humano para funcionamento e manutenção do espaço.

Capacitar equipe para uso e manutenção do espaço.

Ações Intersetoriais:

Mobilizar parcerias e recursos com as pastas de Cultura, Saúde e Educação.

Indicador: Número de brinquedotecas públicas criadas.

AÇÃO 15 - Meio Ambiente e Qualidade de Vida: Arborização Urbana

Desafio/Problema: Inexistência de levantamento ou diagnóstico sobre a arborização das vias públicas.

Objetivo: Realizar o diagnóstico técnico e expandir a presença de árvores no ambiente urbano.

Meta: Concluir o diagnóstico e aumentar a arborização

em 200 (duzentas) árvores até 2028.

Ações Setoriais (Meio Ambiente):

Elaborar mapa georreferenciado das áreas desprovidas de vegetação.

Criar e executar um plano de plantio anual.

Ações Intersetoriais:

Estabelecer parcerias com escolas e sociedade civil para o plantio.

Articulação com as pastas de Saúde, Educação e Esportes.

Indicador: Percentual de vias arborizadas (meta de 2%) e número de mudas plantadas (meta de 200).

AÇÃO 16 - Proteção de Direitos: Imagem Infantil na Mídia

Desafio/Problema: Falta de ações regulares para prevenir a exposição indevida da imagem de crianças.

Objetivo: Implementar campanhas permanentes para proteção dos direitos e imagem infantil.

Meta: Realizar pelo menos 2 campanhas anuais até 2028.

Ações Setoriais (Assistência Social e Educação):

Criar materiais educativos voltados para escolas e famílias.

Utilizar as redes sociais da Prefeitura para disseminação das campanhas.

Ações Intersetoriais:

Firmar parcerias com o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

Inserir a temática em eventos e semanas temáticas municipais.

Indicador: Número de campanhas de conscientização realizadas por ano.

AÇÃO 17 - Saneamento Básico: Água e Esgoto

Desafio/Problema: Necessidade de ampliação da rede de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário.

Objetivo: Garantir o acesso universal à água e ampliar a cobertura de esgoto tratado.

Metas (até dezembro de 2030):

Aumentar o atendimento de esgoto em 5%.

Aumentar a cobertura de água em 3%.

Ações Setoriais (Meio Ambiente / Água e Esgoto):

Identificar áreas desabastecidas e extensões de rede faltantes.

Realizar campanhas de uso consciente da água.

Ações Intersetoriais:

Estabelecer parcerias com a companhia de saneamento responsável.

Priorizar obras em bairros de maior vulnerabilidade socioassistencial.

Indicador: Percentual da população atendida por rede de esgoto (5%) e água (3%).

AÇÃO 18 - Produção de Estudos e Pesquisas sobre a Primeira Infância

Desafio/Problema: O município não desenvolve pesquisas ou monitoramento sistemático sobre a primeira infância.

Objetivo: Criar uma política de monitoramento e produção de dados locais para qualificar as decisões públicas.

Meta: Produzir ao menos 1 relatório técnico anual sobre a primeira infância até 2030.

Ações Setoriais (Assistência Social):

Implementar a coleta de dados pela rede intersetorial.

Criar diagnósticos temáticos abrangendo áreas como nutrição, lazer, educação e proteção.

Ações Intersetoriais: Articular com universidades ou grupos de pesquisa em conjunto com as pastas de Saúde e Educação.

Indicador: Quantidade de estudos técnicos produzidos anualmente (Meta: 1 relatório/ano).

AÇÃO 19 - Participação na REPI/RNPI (Redes pela Primeira Infância)

Desafio/Problema: O município não participa de redes estaduais ou nacionais voltadas à primeira infância.

Objetivo: Integrar o município nas redes de defesa e promoção da primeira infância para possibilitar apoio técnico e qualificação das políticas.

Meta: Formalizar a adesão à REPI/RNPI até **dezembro de 2026**.

Ações Setoriais (Gabinete):

Estabelecer contato com a REPI/RNPI e enviar a documentação necessária para adesão.

Inserir os compromissos da rede no planejamento municipal.

Ações Intersetoriais: Participar de encontros e formações integradas com a Assistência Social.

Indicador: Adesão formal concluída e número de participações em eventos (Meta: 2 participações).

EIXO: SAÚDE MATERNO-INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA

AÇÃO 20 – Assistência ao Pré-Natal Precoce

Desafio/Problema: Embora o município apresente crescimento progressivo no percentual de gestantes com início do pré-natal no primeiro trimestre gestacional, passando de 78,17% em 2022 para 83,17% em 2024, ainda existem gestantes que iniciam o acompanhamento tardiamente, aumentando riscos maternos e fetais evitáveis.

Objetivo: Garantir o início precoce do acompanhamento pré-natal, preferencialmente até a 12ª semana gestacional, promovendo diagnóstico oportuno, prevenção de agravos e acompanhamento integral da gestante.

Meta: Atingir 90% de captação precoce das gestantes até 2028;

Atingir 95% até 2032.

Ações Setoriais:

Intensificação da busca ativa de gestantes pelas equipes da Atenção Primária à Saúde;

Fortalecimento da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;

Ampliação das estratégias de acolhimento nas Unidades Básicas de Saúde;

Monitoramento mensal dos indicadores de pré-natal.

Ações Intersetoriais:

Articulação com a Assistência Social para identificação precoce de gestantes em situação de vulnerabilidade;

Desenvolvimento de campanhas educativas junto à rede educacional e comunitária;

Integração com programas de transferência de renda e proteção social. **Indicador:** Percentual de gestantes com início do pré-natal no primeiro trimestre.

AÇÃO 21 – Qualidade do Acompanhamento Gestacional

Desafio/Problema: O município apresentou leve redução no percentual de gestantes com sete ou mais consultas de pré-natal, passando de 79,90% em 2023 para 79,32% em 2024, demonstrando necessidade de fortalecimento da continuidade do cuidado.

Objetivo: Garantir acompanhamento gestacional qualificado, contínuo e integral, reduzindo riscos obstétricos e ampliando a segurança materno-infantil. **Meta:**

Alcançar 85% das gestantes com sete ou mais consultas pré-natal até 2029. **Ações Setoriais:**

Ampliação da oferta de consultas e exames;

Organização de agendas prioritárias para gestantes;

Qualificação permanente das equipes de saúde;

Fortalecimento do acompanhamento multiprofissional.

Ações Intersetoriais:

Garantia de transporte sanitário para gestantes da zona rural e áreas remotas;

Articulação com a rede de assistência social para acompanhamento de gestantes vulneráveis;

Promoção de ações educativas comunitárias sobre a importância do pré-natal. Indicador Percentual de gestantes com sete ou mais consultas pré-natal.

AÇÃO 22 – Humanização e Redução de Intervenções no Parto Desafio/Problema: Observa-se crescimento expressivo da taxa de partos cesáreos, que passou de 57,26% em 2022 para 73,33% em 2024, acompanhado da redução dos partos naturais para 26,66%.

Objetivo: Promover o parto humanizado, seguro e baseado em evidências científicas, reduzindo cesarianas desnecessárias.

Meta: Reduzir a taxa de cesarianas para menos de 60% até 2030.

Ações Setoriais:

Capacitação das equipes sobre boas práticas obstétricas;

Implementação de grupos de gestantes;

Fortalecimento das ações de educação em saúde;

Incentivo ao plano de parto e ao protagonismo da mulher.

Ações Intersetoriais:

Parceria com hospitais de referência;

Articulação com maternidades e rede privada para adoção de protocolos humanizados;

Campanhas educativas sobre parto seguro e humanizado.

Indicador: Percentual de partos naturais e cesáreos.

AÇÃO 23 – Garantia de Direitos no Nascimento

Desafio/Problema: O município apresenta manutenção do índice de 100% de garantia de acompanhante no parto e alojamento conjunto, sendo necessária vigilância permanente para manutenção deste padrão assistencial.

Objetivo: Assegurar os direitos da parturiente e fortalecer o vínculo mãe-bebê durante o parto e puerpério.

Meta: Manter 100% de garantia de acompanhante e alojamento conjunto durante toda a vigência do plano.

Ações Setoriais:

Fiscalização contínua do cumprimento da legislação;

Capacitação das equipes hospitalares;

Monitoramento sistemático dos serviços obstétricos.

Ações Intersetoriais:

Divulgação dos direitos das gestantes e puérperas;

Atuação integrada com a rede de proteção social;

Desenvolvimento de materiais educativos.

Indicador: Percentual de gestantes com acompanhante e acesso ao alojamento conjunto.

AÇÃO 24 – Redução da Mortalidade Materno-Infantil

Desafio/Problema: Embora o município apresente índice zero de mortalidade materna e infantil no período analisado, a manutenção desse resultado exige vigilância constante e ações preventivas contínuas.

Objetivo: Prevenir mortes evitáveis relacionadas à gestação, parto, puerpério e primeira infância.

Meta: Manter a Razão de Mortalidade Materna em zero durante toda a vigência do plano.

Ações Setoriais:

Fortalecimento do Comitê de Investigação do Óbito Materno e Infantil;

Monitoramento contínuo de gestantes de alto risco;

Aprimoramento dos fluxos de referência e contrarreferência.

Ações Intersetoriais:

Ampliação das ações de saneamento básico;

Fortalecimento das políticas de segurança alimentar;

Articulação com assistência social e educação.

Indicador: Razão de Mortalidade Materna e Taxa de Mortalidade Infantil.

AÇÃO 25 – Nutrição e Desenvolvimento Infantil

Desafio/Problema: Houve aumento dos casos de desnutrição infantil, passando de 8 casos em 2022 para 14 em 2024, bem como crescimento significativo da obesidade infantil, de 49 para 77 casos no mesmo período. O aleitamento materno exclusivo permaneceu estagnado em aproximadamente 18%.

Objetivo: Promover segurança alimentar, desenvolvimento saudável e fortalecimento do aleitamento materno na primeira infância.

Meta:

Reduzir os casos de desnutrição para menos de 5 até 2029;

Elevar o aleitamento materno exclusivo para 35% até 2029. Ações Setoriais;

Implantação de ambulatórios de amamentação;

Fortalecimento do acompanhamento nutricional pelo SISVAN;

Acompanhamento multiprofissional das crianças em risco nutricional;

Capacitação das equipes sobre alimentação complementar saudável.

Ações Intersetoriais

Desenvolvimento de programas educativos nas creches e escolas;

Articulação com agricultura familiar e assistência social;

Campanhas comunitárias sobre alimentação saudável.

Indicador: Percentual de aleitamento materno exclusivo, desnutrição infantil e obesidade infantil.

AÇÃO 26 – Prevenção da Gravidez na Adolescência

Desafio/Problema: Apesar da redução importante da gravidez na adolescência entre 15 e 19 anos, passando de 28 casos em 2022 para 9 casos em 2024, permanece necessária a manutenção das estratégias preventivas.

Objetivo: Fortalecer ações de educação sexual, planejamento reprodutivo e prevenção da gravidez precoce.

Meta:

Manter em zero os casos de gravidez entre 10 e 14 anos;

Reduzir em mais 20% os casos entre 15 e 19 anos até 2030.

Ações Setoriais

Ampliação da oferta de métodos contraceptivos;

Aconselhamento individualizado para adolescentes;

Fortalecimento das ações educativas nas UBS.

Ações Intersetoriais:

Fortalecimento do Programa Saúde na Escola (PSE);

Parcerias com instituições de ensino;

Desenvolvimento de campanhas educativas voltadas à juventude.

Indicador: Número de gestantes adolescentes por faixa etária.

AÇÃO 27 – Inclusão e Cobertura de Saúde

Desafio/Problema: O município registrou ausência de crianças com deficiência acompanhadas em serviços especializados no período analisado, além de cobertura de Estratégia Saúde da Família de 68,53% em 2024. **Objetivo:** Ampliar o acesso universal e equitativo à Atenção Primária e aos serviços especializados na primeira infância.

Meta:

Garantir acompanhamento especializado para 100% das crianças com deficiência identificadas até 2027;

Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família para 85% até 2030.

Ações Setoriais:

Ampliação das equipes de Estratégia Saúde da Família;

Estruturação e fortalecimento da rede de reabilitação;

Qualificação das equipes para identificação precoce de atrasos no desenvolvimento;

Fortalecimento da cobertura vacinal infantil.

Ações Intersetoriais

Busca ativa escolar de crianças com sinais de atraso no desenvolvimento;

Integração entre Saúde, Educação e Assistência Social;

Fortalecimento da rede de proteção à criança com deficiência.

Indicador: Percentual de cobertura da ESF, acompanhamento especializado de crianças com deficiência e cobertura vacinal.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Processo Adm: Nº 093/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA PACIENTES ACAMADOS COM ALTO NÍVEL DE DEPENDÊNCIA, NECESSITANDO DE CUIDADOS DOMICILIARES, ABRANGENDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE, Lote 01, valor total: R$ 1.340.765,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco mil reais):

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 27 de agosto de 2026

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Processo Adm: Nº 093/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA PACIENTES ACAMADOS COM ALTO NÍVEL DE DEPENDÊNCIA, NECESSITANDO DE CUIDADOS DOMICILIARES, ABRANGENDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO

DE DEMANDAS JUDICIAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 27 de agosto de 2026

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-864-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **28/08/2027**

Nº PROCESSO:	**1414/2016**
Nº PROTOCOLO:	**1254/26** DATA DO PROTOCOLO: **12/08/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**088 ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA / TIPO III**

RAZÃO SOCIAL:	**LABORATORIO GUARARAPES DE ANALISES CLINICAS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**LABORATORIO GUARARAPES**	
CNPJ / CPF:	**04.062.545/0001-83**	
LOGRADOURO:	**Rua CAMPOS SALLES**	NÚMERO: **859**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16700-017**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **HELENA DE PAULA FIORETTI ACHITTI**
CPF: **01986765814** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **7.143** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **HELENA DE PAULA FIORETTI ACHITTI**
CPF: **01986765814** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **7.143** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **RODRIGO DE PAULA FIORETTI GARCIA**
CPF: **09567746877** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **22.251** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

28/08/2026 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-561-000335-1-0** DATA DE VALIDADE: **28/08/2027**

Nº PROCESSO:	**1535/2017**
Nº PROTOCOLO:	**1177/2026** DATA DO PROTOCOLO: **28/07/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**IRMAOS PINA HOTEL E RESTAURANTE LTDA ME**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**HOTEL VILA CEDROS**	
CNPJ / CPF:	**24.168.368/0001-21**	
LOGRADOURO:	**Rua ANTÔNIO STRINGUETA**	NÚMERO: **280**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**GUARAVILLE**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16702-179**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUIZ CAETANO PINA JUNIOR**
CPF: **33635750840** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

28/08/2026 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-561-000453-1-4** DATA DE VALIDADE: **28/08/2027**

Nº PROCESSO:	**008/2026**
Nº PROTOCOLO:	**1303/2026** DATA DO PROTOCOLO: **24/08/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**61.886.828 GUILHERMINA LOURDES FLECHA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**MARMITARIA DA GUI**		
CNPJ / CPF:	**61.886.828/0001-83**		
LOGRADOURO:	**Rua DUQUE DE CAXIAS**	NÚMERO:	**581**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**centro**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-063**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **GUILHERMINA LOURDES FLECHA**
CPF: **76923576687** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL
28/08/2026 — DATA DE DEFERIMENTO
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-471-000093-1-8** DATA DE VALIDADE: **28/08/2027**

Nº PROCESSO:	**026/2024**
Nº PROTOCOLO:	**1187/2026** DATA DO PROTOCOLO: **31/07/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**M.C.G. TINTI MINIMERCADO LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**AÇOUGUE VIROU MANIA**		
CNPJ / CPF:	**55.177.362/0001-44**		
LOGRADOURO:	**Avenida RIO BRANCO**	NÚMERO:	**881**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-059**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARIA CRISTINA GOMES TINTI**
CPF: **32310402800** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	**28/08/2026**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA